

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020 Ano I | Edição 112



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020 Ano I | Edição 112

PODER EXECUTIVO

3

Secretaria Municipal de Administração

3

Atos Oficiais

3

Decretos

3

Licitações e Contratos

3

Aviso de Licitação

3

Secretaria Municipal de Saúde

4

Vigilância Sanitária

4

Comunicados

4

Secretaria Municipal de Educação

9

Resoluções

9

PODER EXECUTIVO**Secretaria Municipal de Administração****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO DRH Nº 21.514 – de 21 de setembro de 2020**

"Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20 § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992; considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. 003/2018, publicado em 05/02/2019 no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba e, do Ofício nº 0888/2020/SMAS, de 27/08/2020 – protocolo 60.245/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que se trata de substituição por vacância, de acordo com o que prevê o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1" – PADRÃO "4" – JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS"**

N.	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	PAMELA NAYARA DA SILVA	40.462.269-0	108º
02	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	41.623.278-4	109º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de setembro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de

Recursos Humanos, nesta data.

VALDECIR CUNHA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020 - PROCESSO N.º 1.077/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS DE 5 M³, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 09 de outubro de 2020, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 22 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020 - PROCESSO N.º 1128/2020

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 15 de outubro de 2020, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 22 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2020 - PROCESSO N.º 1138/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, EM RUAS DO BAIRRO JARDIM PINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos às 09h00min do dia 27 de outubro de 2020, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba – SP.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba – o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais é de R\$ 2.364.869,37 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Origem dos Recursos: Caixa Econômica Federal por meio do contrato n.º 522.453 – DV.º 30/2019 (Financiamento da infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - apoio financeiro para despesa de capital).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 22 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 032/2020 - PROCESSO N.º 1124/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, para fornecer os itens: 18 e 45;

- GABRIELA P. DOS SANTOS-ME, para fornecer os itens: 06, 32, 34, 36, 44, 50, 51 e 56;

- KAELLY SILVA AMADEU-ME, para fornecer os itens: 02, 04, 07, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 28, 29, 30, 33, 39, 41, 48 e 53;

- JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, para fornecer os itens: 14, 16, 21, 23.1, 23.2, 24, 31, 35 e 49;

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÇATUBA-ME, para fornecer o item: 08;

- SIRLENE ANTONIA GRAVATA CANOLA 01064097197, para fornecer os itens: 01, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 47, 52, 54 e 55;

GABINETE DO PREFEITO, 18 de setembro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despacho da Dirigente:

01-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/051497 - data de protocolo: 23/07/2020 - Razão Social: Brassolatti & Ribeiro Instituição de Longa Permanência - End.: Rua Capistrano de Abreu, 69 - Bairro: Jardim Nova York. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (01) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

02-Comunicado de deferimento a Solicitação de Prorrogação de prazo - protocolo: 2020/60458, referente a notificação n.º 008500 e deferimento de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/060456 - data de protocolo: 28/08/2020 - Razão Social: Araçá Sorvetes - End.: Rua Tibiriçá, 1541 - Bairro: Vila Industrial. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (02) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

03-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em

Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2011/024501 - Protocolo: 2020/047013-ATA - data de protocolo: 03/03/2020 - Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - End.: Rua Afonso Pena, 1537 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (03) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

04-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2008/016820 - Protocolo: 2020/060354-CAN - data de protocolo: 28/08/2020 - Razão Social: Luciana Leite Bueno e Silva Sanchez - End.: Rua Dr. Francisco Aguiar Ribeiro, 204 - Bairro: Nova York. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (04) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

05-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/004267 - data de protocolo: 20/01/2020 - Razão Social: Hanah Restaurante Ltda. - ME - End.: Avenida Carlos Pereira da Silva, 6000 - Bairro: Guanabara. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (05) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

06-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2012/006400 - Protocolo: 2020/008770-ATA - data de protocolo: 31/01/2020 - Razão Social: Terraço Cantina, Pizzaria e Restaurante Ltda. - End.: Rua Duque de Caxias, 865 - Bairro: Jardim Bandeirante. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (06) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

07-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/047735 - data de protocolo: 07/07/2020 - Razão Social: Nilton Lopes Brito - End.: Rua Humberto Bergamaschi, 738 - Bairro: Boa Vista. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (07) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

08-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2019/057645 - Protocolo: 2020/053989-ATA - data de protocolo: 04/08/2020 - Razão Social: Condomínio Edifício Multi Shop - End.: Rua Marechal Deodoro, 246 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (08) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

09-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2019/057642 - Protocolo: 2020/054544-ATA - data de protocolo: 06/08/2020 - Razão Social: Condomínio Edifício Manhattan - End.: Rua Aquidaban, 400 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (09) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

10-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação

da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2018/059953 - Protocolo: 2020/056479-ATA - data de protocolo: 13/08/2020 - Razão Social: Cooperativa de consumo dos Bancários de Araçatuba - End.: Rua Humaitá, 1200 - Bairro: Jardim Sumaré. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (10) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

11-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2017/093093 - Protocolo: 2020/017073-ATA - data de protocolo: 20/02/2020 - Razão Social: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. - End.: Avenida Waldemar Alves, 1646 - Bairro: Jardim Brasil. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (11) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

12-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2017/046589 - data de protocolo: 10/09/2020 - Razão Social: Premium Comercial de Medicamentos Eireli - ME - End.: Rua Baden Powel, 84 - Bairro: Ipanema. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (12) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

13-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação de Licença de Funcionamento e Alteração de Dados Cadastrais no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2017/033380 - Protocolo: 2020/049245-ATA - data de protocolo: 14/07/2020 - Razão Social: Livia Carolina Della Coletta Pelliccioni - End.: Rua José Bonifácio, 930 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (13) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

14-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2015/068065 - Protocolo: 2020/055288-ATA - data de protocolo: 10/08/2020 - Razão Social: Luciane Emi Goto Almeida Prado - End.: Rua Rio de Janeiro, 131 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (14) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

15-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação de Licença de Funcionamento e Alteração de Dados Cadastrais no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2014/062502 - Protocolo: 2020/041414-ATA - data de protocolo: 08/06/2020 - Razão Social: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. - End.: Rodovia Marechal Rondon SP-300, s/n - KM 534,5 - Loja 270 Piso superior Shopping Araçatuba - Bairro: Guanabara. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (15) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

16-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação de Licença de Funcionamento e Alteração de Dados Cadastrais no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2014/062503 - Protocolo: 2020/041404-ATA - data de protocolo: 08/06/2020 - Razão Social: Arcos Dourados

Comércio de Alimentos Ltda. - End.: Rodovia Marechal Rondon SP-300, s/n – KM 534,5 – Quiosque McDonald's Shopping Araçatuba - Bairro: Guanabara. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (16) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

17-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2013/061453 - data de protocolo: 10/09/2020 - Razão Social: Bonfietti & Bonfietti Farmácia e Drogaria Ltda. - ME - End.: Rua XV de Novembro, 533 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (17) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

18-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2013/001638 - Protocolo: 2019/105344-ATA - data de protocolo: 14/11/2019 - Razão Social: D. Baroni Produtos de Limpeza Eireli - ME - End.: Avenida Prestes Maia, 109 - Bairro: Planalto. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (18) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

19-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2012/036756 - Protocolo: 2019/110274-ATA - data de protocolo: 03/12/2019 - Razão Social: Caal Industria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME - End.: Rua Guadalajara, 793 - Bairro: Planalto. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (19) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

20-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2014/017719 - data de protocolo: 15/09/2020 - Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - End.: Rua Floriano Peixoto, 896 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (20) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

21-Comunicado de deferimento a solicitação de Alteração de Dados Cadastrais no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2014/045874 - Protocolo: 2020/057463-ATA - data de protocolo: 18/08/2020 - Razão Social: Drogamax Hiperfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. - EPP - End.: Rua Luiz Pereira Barreto, 130 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (21) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

22-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2003/0005758 - Protocolo: 2020/055292-ATA - data de protocolo: 10/08/2020 - Razão Social: Rodrigo de Almeida Prado - End.: Rua Rio de Janeiro, 131 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (22) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

23-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em

Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2018/059893 - Protocolo: 2020/060081-ATA - data de protocolo: 27/08/2020 - Razão Social: Condomínio Residencial O Guarani - End.: Rua Carlos Gomes, 516 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (23) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

24-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/005091 - Protocolo: 2020/056737-CAN - data de protocolo: 14/04/2020 - Razão Social: Edmilson Cebinel – ME - End.: Rua Princesa Isabel, 74 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (20) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

25-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/057110 - data de protocolo: 17/08/2020 - Razão Social: Marcelo Adolfo Bueno - End.: Avenida Cussy de Almeida Junior, 781 - Bairro: Higienópolis. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (25) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

26-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2018/048235 - Protocolo: 2020/058083-ATA - data de protocolo: 19/08/2020 - Razão Social: Raizen Energia S.A. - End.: Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, s/n – KM 58/B - Bairro: Pq Industrial de Grande Resíduos. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (26) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

27-Comunicado de deferimento a Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS).CNAE para a atividade: 8630-5/04 - Processo: 2019/071021 - data de protocolo: 05/08/2019 - Razão Social: Alida Cristina Botazzo Delben Fornazari - CNPJ: 30.926.650/0001-23 - Data de deferimento: 31/01/2020. End.: Rua São Paulo, 553 - Bairro: Vila Mendonça - Resp. Legal: Alida Cristina Botazzo Delben Fornazari - CPF: 117.476.128-80 - Resp. Técnico pelo Projeto: Marcos de Freitas Stella - CPF: 368.512.288-66 - CREA/CAU N° A 105057-5. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (27) nos termos da Portaria CVS N° 01 de 09/01/2019.

28-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/050839 - data de protocolo: 21/07/2020 - Razão Social: J. H. Nogaroto & CIA Ltda - End.: Avenida Odorindo Peranha, 620 – Sala 01 - Bairro: Umarama. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (28) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

29-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial de Equipamento Protocolo: 2018/0444018-ATA - data de protocolo: 28/05/2018 e Alteração de Dados Cadastrais para Licença de Funcionamento Protocolo: 2018/039532-ATA - data de protocolo: 11/05/2018, no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2013/044687 - Razão Social: Nova Visão Radiologia

e Mamografia Ltda. - End.: Rua Oscar Rodrigues Alves, 02 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (29) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

30-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2002/025069 - Protocolo: 2020/022301-ATA - data de protocolo: 05/03/2020 - Razão Social: Cini & Carvalho Ltda. ME - End.: Rua Marcílio Dias, 1637 - Bairro: Paraíso. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (30) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

31-Comunicado de deferimento a Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS). CNAE para a atividade: 8711-5/02 - Processo: 2020/046391 - data de protocolo: 01/07/2020 Razão Social: Residencial Sênior LL Araçatuba Ltda. - CNPJ: 37.087.648/0001-57 - Data de deferimento: 17/08/2020. End.: Rua José Bonifácio, 40 - Bairro: Centro - Resp. Legal: Leonardo Leite - CPF: 392.264.598-43 - Resp. Técnico pelo Projeto: João Roberto Prette - CPF: 064.605.148-28 - CREA/CAU Nº 506.009.553-5. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (31) nos termos da Portaria CVS Nº 01 de 09/01/2019.

32-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2014/008801 - Protocolo: 2020/037835-CAN - data de protocolo: 16/05/2017 - Razão Social: G. dos S. Costa Eireli - ME - End.: Rua Professora Chiquita Fernandes, 1001 - Bairro: Bandeiras. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (32) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

33-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2011/002284 - Protocolo: 2020/056816-ATA - data de protocolo: 14/08/2020 - Razão Social: Serviço Social do Transporte - End.: Rodovia Senador Teotônio Vilela, s/n - Km 09 - Bairro: Jardim Alvorada. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (33) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

34-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2018/048233 - Protocolo: 2020/058086-ATA - data de protocolo: 18/08/2020 - Razão Social: Raizen Energia S. A. - End.: Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, s/n - Km 58/C - Bairro: Pq Industrial de Grandes Resíduos. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (34) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

35-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2008/004807 - Protocolo: 2020/056078-ATA - data de protocolo: 12/08/2020 - Razão Social: Marco Túlio França - End.: Rua São Paulo, 395 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária

defere a solicitação acima (35) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

36-Comunicado de Indeferimento da solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CNAE para Atividade: 1031-7/00, Processo: 2015/002066 - Protocolo: 2020/059802-ATA - Data do Protocolo: 28/08/2020 - Razão Social: L S Congelados Indústria e Comércio Ltda. - ME - CNPJ: 07.331.073/0001-05 - Data do Indeferimento: 12/09/2020 End.: Rua Walter Luiz Castelatto, 206 - Bairro: Pq Industrial Maria Izabel de Almeida de Prado - Resp. Legal: Rafael Dressler Francisco - CPF: 349.623.988.-30. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (36) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2019.

37-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/064392 - data de protocolo: 15/09/2020 - Razão Social: Zeviani & Melios Ltda. ME - End.: Rua Cristiano Olsen, 1428 - Bairro: Vila Bandeirantes. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (37) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

38-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2019/058649 - data de protocolo: 04/08/2020 - Razão Social: Condomínio Residencial Portal Bandeirantes - End.: Rua Bandeirantes, 1293 - Bairro: Jardim Sumaré. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (38) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

39-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2018/048231 - Protocolo: 2020/058399-ATA - data de protocolo: 20/08/2020 - Razão Social: Raizen Energia S. A. - End.: Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, s/n - Km 58/A - Bairro: Pq Industrial de Grandes Resíduos. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (39) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

40-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/058102 - data de protocolo: 19/08/2020 - Razão Social: Denis Rafael Vieira - End.: Rua Aquidaban, 930 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (40) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

41-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/050298 - data de protocolo: 17/07/2020 - Razão Social: Allan Arcanjo Música e Produção Musical Ltda. - End.: Rua Vicente de Carvalho, 1245 - Bairro: Umuarama. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (41) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

42-Comunicado de deferimento a Solicitação de Licença

de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/050334 - data de protocolo: 17/07/2020 - Razão Social: Allan Arcanjo Música e Produção Musical Ltda. - End.: Rua Vicente de Carvalho, 1245 - Bairro: Umuarama. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (42) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

43-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2007/010337 - Protocolo: 2019/111125-ATA - data de protocolo: 05/12/2019 - Razão Social: Caxalis e Mutti Ltda - ME - End.: Avenida Cussy de Almeida Junior, 2696 - Bairro: Vila Nova. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (43) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

44-Comunicado de deferimento de AIP (Auto de Imposição de Penalidade) de Advertência Nº 005174. Data: 28/11/2019, definitivo por indeferimento de defesa de recurso. Razão Social: Priscilla Mendes dos Santos - End. Rua: Bandeirantes, 865.

45-Comunicado de deferimento a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/42019 - data de protocolo: 10/06/2020 - Razão Social: Formigonis Transportes Eireli - ME - End.: Avenida Dr. Luiz Curti, 230 - Bairro: Palmeiras. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (45) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

46-Comunicado de deferimento a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2011/052231 - Protocolo: 2020/057392-ATA - data de protocolo: 18/08/2020 - Razão Social: Maria Lucia Lacal Cox D'ávila - End.: Rua Antônio Florence, 351 - Bairro: Higienópolis. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (46) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

47-Comunicado de deferimento a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/49819 - data de protocolo: 15/07/2020 - Razão Social: Marta Maues Soubhia Cunha - End.: Rua Antônio Florence, 351 - Bairro: Higienópolis. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (47) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

48-Comunicado de deferimento a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/42653 - data de protocolo: 16/06/2020 - Razão Social: Drogaria da XV Eireli - ME - End.: Rua Quinze de Novembro, 511 - Bairro: Centro. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (48) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

49-Comunicado de indeferimento da solicitação de renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CNAE para Atividade: 5611-2/03, Processo: 2020/017789 - Data do Protocolo: 21/02/2020 - Razão Social: Aécio Luís dos Santos - CNPJ:

26.249.491/0001-00 - Data do Indeferimento: 09/09/2020 End.: Rua Cristiano Olsen, 1532 - Bairro: Vila Bandeirantes - Resp. Legal: Aécio Luís dos Santos - CPF: 339.522.518-60. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (49) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2019.

50-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação de Licença de Funcionamento e Alteração de Dados Cadastrais no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2015/001806 - Protocolo: 2020/021122-ATA - data de protocolo: 04/03/2020 - Razão Social: Renan Alberto Massarenti. - End.: Rua Bandeirantes, 1.470 - Sala 05 - Bairro: Jardim Sumaré. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (50) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

51-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2017/003458 - Protocolo: 2020/061515-CAN - data de protocolo: 02/09/2020 - Razão Social: Biel & Biel Serviços Médicos Ltda. - End.: Avenida Dos Estados, 408 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (51) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

52-Comunicado de deferimento a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2020/059692 - data de protocolo: 26/08/2020 - Razão Social: Nilmar Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP - End.: Rua Floriano Peixoto, 540 - Bairro: Vila Mendonça. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (52) nos termos da portaria CVS 01 de 24/07/2020.

Publicações 22 de Setembro de 2020

Neide Rodrigues Merle

Dirigente Administrativo do Serviço de Vigilância Sanitária



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 12 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre a implantação do Programa Movimento Aprender nas Escolas Municipais de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando a Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento do Coronavírus, ressaltando a necessidade de “resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades complementares essenciais”;
- Considerando a Portaria nº 356 da Presidência da República, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamentou a lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e qualificou como “essenciais” as atividades complementares e serviços “indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidos aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”;
- Considerando a Lei federal 14.040/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020..
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que determinou a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, observada a “segurança alimentar dos alunos”;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo;
- Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;
- Considerando o disposto nos artigos 208, inciso VII, da Constituição Federal, 22 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 4º, inciso VIII, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 3º da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de restringir atividades complementares não essenciais sem colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- Considerando o Decreto nº 21.283 de 20 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Araçatuba, que declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 21.287 de 22 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Araçatuba, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 21.283 de 20 de março de 2020, o qual declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual 65.140 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.
- Considerando o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional da Educação que traz orientações educacionais para a realização das aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- Considerando o Decreto Municipal 21.498 de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da retomada das atividades presenciais com alunos nas unidades de ensino no contexto da pandemia de COVID-19 e dá providências correlatas;
- Considerando a Deliberação CIB nº 71 de 25 de agosto de 2020.
- Considerando a necessidade de organizar a retomada presencial das atividades individualizadas de apoio, reforço e orientações na rede municipal de Araçatuba, seguindo os protocolos sanitários a fim de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, bem como das instituições educacionais filantrópicas conveniadas:

Resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Movimento Aprender nas Escolas Municipais de Araçatuba, com o objetivo de diminuir as dificuldades apresentadas pelos alunos de escolaridade obrigatória durante o percurso do desenvolvimento das atividades realizadas de forma remota devido à pandemia, até o final deste ano letivo.

§1º O Programa Movimento Aprender será composto por videoaulas diárias para cada ano de escolaridade obrigatória, bem como EJA, Arte e Educação Física, postadas nos respectivos canais do Youtube intitulados Movimento Aprender e por atendimento individualizado presencial aos alunos que necessitarem.

§2º As videoaulas serão gravadas por professores previamente selecionados, que farão jus à ampliação da jornada, devendo abordar os conteúdos padronizados do Programa Estudo no Lar previstos para o dia, de forma clara, segura e com estratégias que favoreçam a compreensão por parte dos alunos.

§3º O atendimento individualizado será feito pelos professores da unidade escolar, nos dias de sua escala presencial (polivalente, EJA, Educação Física, AEE e Arte), podendo atender os



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

alunos de sua turma e/ou outras turmas, bem como será feito pelos profissionais de apoio e estagiários, orientados pela coordenação pedagógica.

§4º O atendimento individualizado nas escolas de período integral, nas que oferecem atividades educacionais complementares e nos CEMFICAs deverá ser feito contando também com os professores das oficinas curriculares, respeitando seu horário de trabalho.

- a) Os profissionais do CEMFICA TV contribuirão com o atendimento individualizado dos alunos matriculados nas EMEBs Prof. Lauro Bittencourt e Ermelinda Geralda Silva Soga, devendo os gestores de tais unidades permanecerem em constante articulação para a montagem da escala.
- b) Os profissionais do CEMFICA Solar contribuirão com o atendimento individualizado dos alunos matriculados nas EMEBs Mário de Moura e Fausto Perri, devendo os gestores de tais unidades permanecerem em constante articulação para a montagem da escala.

§5º Aplica-se às instituições educacionais filantrópicas conveniadas, o previsto no art. 4º do decreto municipal 21.498 de 3 de setembro de 2020, sendo que tais instituições deverão seguir os parâmetros instituídos na presente resolução para a oferta do atendimento individualizado, limitado aos alunos de escolaridade obrigatória.

Art. 2º A organização do atendimento individualizado de apoio, reforço e orientações aos alunos que necessitem de tais atividades das Etapas I e II da Educação Infantil e de todos os anos do Ensino Fundamental, inclusive EJA, cujos responsáveis autorizarem a participação, deverá levar em conta os seguintes aspectos:

§1º Caberá a cada Professor de Educação Básica I e II (PEBI e PEB II), com o acompanhamento do coordenador pedagógico, a identificação dos alunos que necessitam do atendimento individualizado, levando-se em conta critérios como: alunos que não estão realizando atividades remotas; alunos sem acesso à internet; alunos com dificuldades de aprendizagem, dentre outros fatores que comprometam o acompanhamento dos conteúdos disponibilizados remotamente.

§2º Caberá ao diretor de cada instituição de ensino organizar, juntamente com sua equipe, o contato com os responsáveis por cada aluno que necessite participar do Programa, a fim dos esclarecimentos necessários e solicitação de autorização (conforme anexo I) para que os mesmos possam frequentar, de forma presencial e individualizada, as atividades do Programa Movimento Aprender.

§3º Os alunos pertencentes a grupos de risco não deverão participar do atendimento presencial, sendo que em caso de estrita necessidade, as ações de orientação individualizada de estudos deverão ser feitas a seus responsáveis.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§4º Deverá ser montada uma planilha por escola, com a relação de alunos indicados para o atendimento individualizado, conforme anexo II.

Art. 3º Caberá ao diretor e ao coordenador da escola, em conjunto com cada professor, organizar a escala de participação dos alunos nas atividades presenciais do Programa Movimento Aprender, que deverá ser comunicada com antecedência aos responsáveis pelos alunos.

§1º A escala de participação dos alunos deverá ser organizada de forma que distribua o fluxo de pessoas dentro da unidade escolar durante os cinco dias da semana, observando a duração do atendimento individualizado de no mínimo duas horas e de no máximo cinco, sendo organizada preferencialmente semanal, podendo ser quinzenal dependendo da demanda escolar.

§2º É de suma importância que se fixe um horário semanal livre para atendimento de pais e/ou alunos que apresentem qualquer tipo de dificuldade na realização das atividades de forma remota, e que por iniciativa própria requeiram o agendamento para sanar dúvidas pontuais.

§3º A participação dos alunos que fazem uso do transporte escolar público deverá obedecer rigorosamente aos dias de circulação de cada rota, conforme anexo III desta resolução, bem como prever a permanência do aluno por 3 horas na unidade escolar a iniciar no primeiro horário do período.

§4º Deverá ser encaminhado por e-mail ao Departamento de Serviço de Apoio Educacional (sme_dsae@aracatuba.sp.gov.br), com no mínimo 3 dias de antecedência, a relação de alunos que terão atendimento individualizado e que fazem uso do transporte escolar, conforme anexo IV.

§5º Os alunos da EJA poderão ser agendados para atendimento individualizado em horários flexíveis, conforme a organização de cada unidade escolar.

§6º Não será permitida a frequência do aluno na escola nos dias em que não estiver escalado para participação nas atividades presenciais. Caso o aluno não venha acompanhado de seus responsáveis à escola, os mesmos serão contatados para que busquem a criança, a fim de não ocorrer a presença de mais de uma criança por profissional presente na escola.

§7º Para atender o disposto neste artigo, os gestores das unidades escolares deverão organizar os horários dos profissionais de apoio, de modo a contemplar o horário de permanência dos alunos na unidade escolar.

§8º Os professores que por se enquadrarem nos grupos de risco, obtiverem a dispensa de participação nas atividades presenciais, além de se encarregarem das atividades remotas de seus alunos, poderão ser utilizados para auxiliar nas atividades remotas de alunos de outras turmas, cujos professores estiverem atuando de forma presencial.

§9º A HTPC e a HTFC continuarão de forma remota durante todo ano letivo de 2020.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art.4º A escala dos professores PEB II de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de Arte e de Educação Física deverá ser organizada de forma que contemple todas as Unidades Escolares em que os mesmos atuem, garantindo que todos os alunos tenham a mesma oportunidade.

§1º A escala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá contemplar alunos que foram escalados pelo professor da sala de aula regular e frequentem o AEE, assim como alunos que foram escalados pela própria professora do AEE, desde que o atendimento aconteça de forma individual, dentro do tempo de permanência do aluno exigido e autorizado pelos responsáveis.

§2º A escala dos professores de Arte e de Educação Física poderá contemplar alunos que foram escalados pelo professor da sala de aula regular, assim como alunos que foram escalados pelos próprios professores, desde que o atendimento aconteça de forma individualizada, dentro do tempo de permanência do aluno e autorizado pelos responsáveis.

Art.5º Para a organização do cronograma presencial de profissionais que atuam na Unidade Escolar, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I – Atuação presencial por 8 horas diárias do diretor e/ ou coordenador, sendo admitido o revezamento de turno ou dias entre eles, enquanto houver decreto que autorize a jornada home office.

II – Professores (PEB I e II) deverão cumprir de 02 a 03 dias presencias por semana, no seu horário regular de trabalho e os demais dias poderão ser cumpridos em home office, para assegurar o acompanhamento e interatividade com os alunos de forma remota.

III- Professores que não disponham de equipamento/ internet em seu ambiente domiciliar, poderão optar por cumprir integralmente a jornada de forma presencial.

IV- Os professores da EJA poderão cumprir sua escala presencial em horário diverso da sua jornada, desde que respeitada a carga horária diária e que não haja impedimentos nos casos de acumulação de cargos.

V- Professores PEB II do AEE, de Arte e de Educação Física deverão cumprir integralmente a jornada dos dias em que estiver escalado presencialmente, conforme sua jornada de trabalho daquele dia da semana, devendo os dias da semana de escala presencial serem alternados de uma semana para outra, para assegurar a presença em todas as escolas que compõem sua jornada.

VI- Os dias de HTFC dos Professores PEB II do AEE, de Arte e de Educação Física, deverão preferencialmente ser reservados para as atividades remotas, sendo autorizada escala presencial em caso de necessidade comprovada de atendimento individualizado dos alunos como também para cumprir outras demandas que possam surgir.

VII - Os demais profissionais e estagiários deverão atuar de forma presencial em no mínimo três dias da semana, enquanto vigorar decreto municipal que autoriza o trabalho home office,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

cumprindo a jornada diária a que estão sujeitos. Deixando de haver decreto em vigor, deverão cumprir todos os dias a jornada de trabalho integralmente de forma presencial.

Art. 6º Profissionais de grupo de risco que queiram permanecer em home office ou exercer parte de sua jornada nesta condição, deverão fazer requerimento em seu local de trabalho, anexando documento médico que comprove o risco em que se enquadra, ou receita médica que comprove a utilização do medicamento de uso contínuo, ou exame, ou laudo, ou atestado e/ ou demais documentos, emitido nos últimos 90 dias, que possam comprovar a necessidade do afastamento.

§1º De acordo com a Deliberação CIB nº 71 de 25/08/2020 os grupos de maior risco são:

I - Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - Portadores de comorbidades, Diabetes tipo 1, Hipertensão Arterial (Pressão alta), Insuficiência cardíaca grave ou descompensada, Doença pulmonar crônica ou asma moderada a grave, Doença renal crônica (com necessidade de realização de hemodiálise), Hepatopatias (doenças do fígado);

III - Uso de medicamentos imunossupressores;

IV - Uso de medicamentos imunobiológicos;

V - Pacientes imunodeprimidos;

VI - Câncer em tratamento;

VII - Obesidade;

VIII - Gestantes, e

IX - Portador de doença cromossômica.

a) O(A) servidor(a) de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica dispensado de apresentar comprovação, sendo validado o requerimento de acordo com o cadastro funcional.

b) Os servidores de que tratam os incisos II até IX do caput desse artigo, deverão requerer a jornada laboral mediante home office ao seu superior imediato.

§2º Até o despacho final de seu requerimento, fica assegurado ao servidor, o direito de exercer suas atividades em sistema home office e em caso de incompatibilidade deste sistema de trabalho, dadas as atribuições de seu cargo, permanecer em ambiente domiciliar, à disposição do serviço público, sendo validado o afastamento pela Secretária de Educação.

Art. 7º Cada unidade escolar deverá criar a Comissão de Implementação dos Protocolos Sanitários (CIPS), que será responsável por elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, organizando, implementando e monitorando os protocolos com medidas de controle no âmbito da instituição de ensino.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§1º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o fornecimento dos insumos necessários à segurança dos profissionais e alunos da rede municipal de ensino, conforme constam no anexo V, cabendo a cada gestor escolar assegurar a disponibilização e uso por profissionais e alunos.

§2º A CIPS deverá ser composta por no mínimo o diretor e o coordenador da unidade escolar, um representante do Conselho de Escola e um profissional do quadro de apoio.

§3º O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19 deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Escola devendo ser parte integrante dos anexos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com cópia encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente através do e-mail supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br até o dia 18/09/20.

§4º O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19 deverá ser elaborado de acordo com o anexo VI desta resolução.

§5º O Departamento de Serviços de Apoio a Educação – DSAE, através de comissão constituída dentre o quadro de seus servidores, deverá elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, – COVID-19, no âmbito do transporte escolar, conforme anexo VII desta Resolução, o qual deverá ser seguido inclusive pelas empresas terceirizadas.

§6º Assim que detectado um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 dentre o quadro de profissionais ou alunos, a Comissão deverá reportar a ocorrência ao Núcleo de Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID 19 da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Unidade Básica de Saúde do território que a escola pertence.

§7º O Núcleo de Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID 19 da Secretaria Municipal de Educação será composto pelos profissionais que atuam no Centro de Apoio Educacional Multidisciplinar de Araçatuba (CAEMA), que deverá promover ações de apoio emocional aos profissionais, pais e alunos, bem como manter constante articulação com a Vigilância Epidemiológica, para o redirecionamento de estratégias, sempre que necessário.

Art. 8º Conforme Decreto Estadual nº 65.061, as atividades presenciais em todas as unidades escolares serão suspensas imediatamente se o município for reclassificado nas fases vermelha ou laranja.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá inclusive editar normas complementares, sempre que se fizer necessário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas resoluções SME nº 004 de 2 de abril de 2020 e nº 006 de 27 de maio de 2020.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Araçatuba, 10 de setembro de 2020.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I – OFERTA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E AUTORIZAÇÃO

E.M.E.B. _____

Senhores Pais ou Responsáveis,

Após análise pedagógica da Equipe Docente, ofertamos ao(à) aluno(a) _____, matriculado na Etapa/ Ano _____, a participação nas atividades presenciais individualizadas de orientações de estudo e recuperação de aprendizagem do **PROGRAMA MOVIMENTO APRENDER** que tem como objetivo diminuir as dificuldades apresentadas pelos alunos de escolaridade obrigatória durante o percurso do desenvolvimento das atividades realizadas de forma remota devido à pandemia, até o final deste ano letivo.

A escola compromete-se a respeitar os protocolos sanitários, bem como o distanciamento e a higienização dos locais de atendimento escolar, **lembrando que os pais e responsáveis não são obrigados a autorizar. (Crianças que pertencem a grupos de risco, não deverão participar do atendimento presencial)**

Eu, _____,
portador do RG _____, responsável pelo(a) aluno(a) acima citado,

AUTORIZO ()

NÃO AUTORIZO ()

o(a) mesmo(a) a frequentar o que está sendo proposto pela escola, **sendo os dias e horários estipulados para tais atendimentos informados às famílias com a devida antecedência.** Entendo e aceito que todas as medidas para essa retomada individualizada serão de extrema importância para auxiliar no seu desenvolvimento.

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Professor

Assinatura do Diretor da U.E.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ANEXO III - PLANILHA PARA ESCALA DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado **apenas nas sextas-feiras**.

ZONA Nº.01- JARDIM DAS OLIVEIRAS COND.TERRA NOVA, COND. MORADAS

ROTA 08 - JD DAS OLIVEIRAS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	18	22	1		ABRANCHE/CLOVIS/VANIOLE
MUNICIPIO	8	4	0		MARIA DE FREITAS
	26	26	1		
ROTA 23 -COND.TERRA NOVA, COND. MORADAS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	9	4	0		ABRANCHE/ VITOR ANTONIO TRINDADE
MUNICIPIO	16	0	0		FRANCISCA
	25	4	0		
ROTA 66-COND.TERRA NOVA, COND. MORADAS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	12	0	0		ALTINA/ JORGE CORREA
MUNICIPIO	10	0	0		MONS.VITOR MAZZEI (07) - MARIA ADELAIDE (03)
	22	0	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ZONA Nº.02- JARDIM ATLANTICO I-II, ETEMP, PETIT TRIANON.

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado **apenas nas terças e sextas-feiras.**

ROTA 43 - ETEMP, PETIT TRIANON					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	31	0	0		VANILOLE/IE/CLOVIS/ETEC
MUNICÍPIO	17	18	0		JOAQUIM DIBO.M(06) / MARIA DE FREITAS M.(11) -T.(18)
	48	18	0		
ROTA 46 - ETEMP, PETIT TRIANON					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	28	33	0		
MUNICÍPIO	3	0	0		MARIA DE FREITAS
	31	33	0		
ROTA 50 - JD ATLANTICO - I - II					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	5	26	0		ABRANCHE
MUNICÍPIO	13	0	0		JOAQUIM DIBO
	18	26	0		
ROTA 51 - JD ATLANTICO – I (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	22	21	0		MARIA DE FREITAS
	22	21	0		
ROTA 55 - JD ATLANTICO II(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	24	32	0		MARIA DE FREITAS
	24	32	0		
ROTA 57 – JD ATLANTICO(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	22	16	0		JOSE HERCULANO M.(20) T.(16)- HENNNY FERRAZ M.(02)
	22	16	0		
ROTA 58 - JD ATLANTICO I-II(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	31	7	0		FRANCISCA M.(17) - LAURO BITTENCOUT M.(14) - T.(07)
	31	7	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ZONA Nº.03 - CHÁCARAS ARCO ÍRIS

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado **apenas nas terças-feiras**.

ROTA 05 - CH ARCO IRIS - ZONA RURAL-OLARIA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	28	0	24		CLOVIS (00) - ABRANCHE (00)
MUNICIPIO	5	0	0		JOSE HERCULANO (03) - APAE (01) - MARIA DE FREITAS (01)
	33	0	24		
ROTA 10 - CAFEZOPOLIS-CH ARCO IRIS - ZONA RURAL-OLARIA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	6	20	0		CLOVIS (00) - ABRANCHE (00) - VITOR ANT. TRINDADE (00)
MUNICIPIO	4	4	0		FRANCISCA (03) - FAUSTINA (01)
	10	24	0		
ROTA 45 - CH ARCO IRIS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	2	0	0		ABRANCHE
MUNICIPIO	7	0	0		JOSE HERCULANO (03) - MARIA DE FREITAS (04)
	9	0	0		
ROTA 96 - CH ARCO IRIS - ZONA RURAL-OLARIA(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLAS
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	28	0	0		MARIA DE FREITAS (16) - HELEN MARGOT (10) - JOSE HERCULANO (01) - LAURO BITTENCOURT (01)
	28	0	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ZONA Nº.04 - VERDE PARQUE, ÁGUAS CLARAS

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado apenas nas **terças e quintas-feiras**.

ROTA 34 - VERDE PARQUE (SÓ MUNICÍPIO)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	17	26	0		LAURO BITTENCOUT M-(17) - T - (26)
ROTA 42 - VERDE PARQUE					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	48	14	0		VANIOLE M.(21), CLOVIS M.(20) - T.(13) , ABRANCHE M.(02) - T.(01)
MUNICÍPIO	1	0	0		JOAQUIM DIBO M.(01)
	49	14	0		
ROTA 44 - VERDE PARQUE (SÓ MUNICÍPIO)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
MUNICÍPIO	12	12	0		MARIA DE FREITAS - M.(05) -T.(06) / JOSE HERCULANO- M.(07) - T.(06)
	12	12	0		

ROTA 41 - ÁGUAS CLARAS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	17	51	0		VITOR ANT. TRINDADE-M.(16)-T.(01) GENESIO M (01) - T.(50)
MUNICÍPIO	18	0	0		FRANCISCA
	35	51	0		

ROTA 69 - ÁGUAS CLARAS					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	13	0	0		ALTINA
MUNICÍPIO	9	0	0		MONS.VICTOR R.MAZZEI
	22	0	0		

ROTA 70 - ÁGUAS CLARAS(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	15	28	0		CARMELIA M.(13) - T.(25)/ DARCY M.(02) - T.(03)
	15	28	0		

ROTA 75 - ÁGUAS CLARAS(SÓ MUNICIPAL-PRÓPRIA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICÍPIO	8	8	0		JOSE MACHADO NETO
	8	8	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ROTA 79-ÁGUAS CLARAS				
	M	T	N	TOTAL
ESTADO	0	14	0	
MUNICIPIO	28	5	0	
	28	19	0	

ROTA 81 -ÁGUAS CLARAS(SÓ MUNICIPAL-PRÓPRIA)				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLA
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	20	21	0	
	20	21	0	

ROTA 82-ÁGUAS CLARAS(SÓ MUNICIPAL-PRÓPRIA)				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLA
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	20	41	0	
	20	41	0	

ROTA 83-ÁGUAS CLARAS				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLA
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	28	5	0	
	28	5	0	

ROTA 84-ÁGUAS CLARAS(SÓ MUNICIPAL-PRÓPRIA)				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLA
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	22	28	0	
	22	28	0	

ROTA 88-ESPECIAL				
	M	T	N	TOTAL
ESTADO	2	1	0	
MUNICIPIO	2	6	0	
	4	7	0	

ROTA 94-ÁGUAS CLARAS (SÓ MUNICIPAL-PRÓPRIA)				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLA
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	38	38	0	
	38	38	0	

ROTA 66 - ÁGUAS CLARAS				
	M	T	N	TOTAL
				ESCOLAS
ESTADO	0	0	0	
MUNICIPIO	29	0	0	
	29	0	0	



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ZONA Nº.05 - PORTO REAL I- II E BEATRIZ

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado **apenas nas segundas e quintas-feiras.**

ROTA 21 - PORTO REAL I – II (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	32	24	0		ERMELINDA GERALDA DA SILVA SOGA
	32	24	0		

ROTA 29 - PORTO REAL I – II

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	33	27	0		GENESIO DE ASSIS M.(33) - T.(27)
MUNICIPIO	4	0	0		FRANCISCA
	37	27	0		

ROTA 31- PORTO REAL - I - II(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	29	52	0		CARMÉLIA M.(06)-T.(23)/DARCY.M(41)-T.(11)
	29	52	0		

ROTA 37- PORTO REAL I-II(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	32	25	0		ERMELINDA GERALDA DA SILVA SOGA
	32	25	0		

ROTA 52-PORTO REAL I-II (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	35	0	0		CEMFICA TV - EMEB ERMELINDA GERALDA
	35	0	0		

ROTA 53- PORTO REAL I – II (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	48	0	0		JOAQUIM DIBO (18) - MARIA ADELAIDE (30)
	48	0	0		

ROTA 56 - PORTO REAL I- II (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	21	29	0		LAURO BITTENCOURT
	21	29	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ROTA 59 - PORTO REAL I – II(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	24	0	0		ANTONIO RODRIGUES (11) - FLORIANO CAMARGO (13)
	24	0	0		

ROTA 91-PORTO REAL I-II					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	36	34	0		EZEQUIEL BARBOSA
MUNICIPIO	14	38	0		JOSE MACHADO NETO
	50	72	0		

ROTA 97- PORTO REAL I-II / ÁGUAS CLARAS (SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	40	12	0		CRISTIANO OLSEN M.(30) / LEDA APARECIDA M.(09)-T.(09) / HÉLIA PINHOLI M.(01) -T.03)
	40	12	0		

ROTA 72-BEATRIZ					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	30	0	0		MANOEL B. DA CRUZ - M.(30)
MUNICIPIO	3	8	0		INDIO POTI
	33	8	0		

ROTA 95- BEATRIZ(SÓ MUNICIPAL-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	0		
MUNICIPIO	24	0	0		ANTONIO RODRIGUES M.(22) / LEDA APARECIDA M.(02)
	24	0	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ZONA Nº. 06 - ZONA RURAL

Os alunos que utilizam as rotas abaixo, deverão ser escalados para o atendimento presencial individualizado **apenas nas segundas e quartas-feiras.**

ROTA 01 - FAZ. FLORESTA, FAZ. PAQUETA, ASSENT. HUGO HEREDIA, YATE CLUBE, FAZ. ARAÇA, ASSENTAMENTO ARAÇA, BAIRRO TAVEIRA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	16	0	0		
MUNICIPIO	3	0	0		LAURO BITTENCOURT-(03) /SELMA M.TREVELIM (01)
	19	0	0		
ROTA 02 - ASSENTAMENTO CHICO MENDES, FAZENDA ARACANGUA, PORTO SEGURO, BAIRRO ENGENHEIRO TAVEIRA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	7	8	0		
MUNICIPIO	0	0	0		
	7	8	0		
ROTA 03 - PRATA/JACUTINGA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	0	4		
MUNICIPIO	0	18	0		FERNANDO GOMES - (18)
	0	18	4		
ROTA 04 - ÁGUA FUNDA, CORREGO AZUL, CORREGO DA DIVISA, FAZENDA ARAÇA, ASSENT.ARAÇA, FAZ. BELA VISTA, FAZ. BOA ESPERANÇA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	3	0	0		
MUNICIPIO	6	0	0		INDIO POTI / APAE / JACINTO GUILHERME
	9	0	0		
ROTA 05-OLARIA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	32	24	0		
MUNICIPIO	1	0	0		APAE
	33	24	0		
ROTA 06 - SITIO SÃO JOÃO, FAZENDA ALTA LEGRE, FAZ. S. GILDA, BAIRRO CORREGO DA DIVISA, BOA ESPERANÇA, PRATA E PRATINHA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	28	0	0		
MUNICIPIO	0	0	0		EMEB FLORIANO CAMARGO
	28	0	0		
ROTA 07 - ÁGUA LIMPA E BREJINHO, CINTURÃO VERDE E CORREGO DO ROBERTO.					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	10	0	0		
MUNICIPIO	3	0	0		LEAO NOGUEIRA / NORMA GAZONI
	13	0	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ROTA 10 - OLARIA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	6	24	0		
MUNICIPIO	4	0	0		FRANCISCA / FAUSTINA
	10	24	0		
ROTA 11 - ROD.CARAN REZEK, FAZ.SANTANA D/VISTA ALEGRE, FAZ. CRISTO REDENTOR, FAZ. SÃO SEBASTIÃO, FAZ.STA CLARA, FAZ. PAQUETA, COND.VENTURA, YATHI CLUBE ATA/ENGENH.TAVEIRA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	11	11	0		
MUNICIPIO	10	9	0		SELMA M.TREVELIM
	21	20	0		
ROTA 12 - FAZ.PARAISO, ROD.CARAN REZEK, FAZ.SANTO ANTONIO, FAZ.DO YPÊ, FAZ.BARRA BONITA, FAZ.SANTO ANTONIO, ENGENH.TAVEIRA, SOSSEGO E PEDREGULHO.					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	4	0		
MUNICIPIO	0	7	0		APAE / SELMA M.TREVELIM
	0	11	0		
ROTA 13 - FAZ. ARAÇA, FAZ.SÃO BENTO, FAZ. ARACANGUÁ, FAZ.SANTANA D/VISTA VERDE, FAZ. SÃO MARTIN,FAZ. SANTO ANTONIO, ASSENT.CHICO MENDES, FAZ.ANHANGAI,ENGENH.TAVEIRA E CORREGO AZUL					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	0	10	0		
MUNICIPIO	0	7	0		SELMA M. TREVELIM
	0	17	0		
ROTA 14 - CORREGO AZUL, FAZ. SANTANA DAS PALMEIRAS, FAZ. ESTIVA, FAZ.ARACANGUA, FAZ. N.S.APARECIDA, BAIRRO CORREGO AZUL E ENGENH.TAVEIRA, FAZ.SÃO MARTIM, FAZ. IPÊ E FAZ. ANHANGAI					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	24	0	30		
MUNICIPIO	5	0	0		SELMA M.TREVELIM/APAE
	29	0	30		
ROTA 15 - AGUA LIMPA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	13	0	0		
MUNICIPIO	0	23	0		FERNANDO GOMES / APAE
	13	23	0		
ROTA 16 - ÁGUA BRANCA, GOULART, SITIO SANTO ANTONIO, ENGENHO, ESTÂNCIA AGRESTE					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	8	2	0		
MUNICIPIO	4	0	0		FRANCISCA
	12	2	0		



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Serviço e Apoio à Educação

ROTA 17 - PRATA, JACUTINGA, JANGADINHA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	9	0	8		
MUNICIPIO	0	0	0		
	9	0	8		
ROTA 18 - ASSENTAMENTO CHICO MENDES.(LADO RETIRO) (SÓ MUNICÍPIO-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
MUNICIPIO	17	0	0		ZILDA ARMAS
	17	0	0		
ROTA 19 - ASSENTAMENTO HUGO SILVERIO HERÉDIA, ASSENTAMENTO ARAÇA, ASSENTAMENTO ADÃO PRETO					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	10	0	0		
MUNICIPIO	9	0	0		SELMA M. TREVELIM/ ADRIANO GOULART
	19	0	0		
ROTA 20 - FERDINANDO LABORIUX, CHACARA CALIFORNIA, CORREGO DA DIVISA					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	9	0	0		
MUNICIPIO	13	13	0		FLORIANO / INDIO POTI / JACINTO GUILHERME
	22	13	0		
ROTA 22 - CHACARAS AGUIAR, BAIRRO TRAITU					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	4	3	0		
MUNICIPIO	11	2	0		LEDA APARECIDA/INDIO POTI/ JACINTO GUILHERME
	15	5	0		
ROTA 23 - COND. MORADAS/TERRA NOVA - ENGENHO VELHO					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	10	4	0		
MUNICIPIO	15	0	0		FRANCISCA
	25	4	0		
ROTA 25 - ROD.MARECHAL.C.RONDON/SENTIDO - GUARARAPES					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	15	0	0		
MUNICIPIO	12	11	0		INDIO POTI/LEONISIA DE CASTRO/ JACINTO GUILHERME
	27	11	0		
ROTA 36 - ROD.MARECHAL.C.RONDON/SENTIDO - BIRIGUI					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
ESTADO	5	0	0		
MUNICIPIO	5	0	0		LEAO NOGUEIRA/NORMA GAZONI
	10	0	0		
ROTA 96 - OLARIA (SÓ MUNICÍPIO-TERCEIRIZADA)					



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento de Serviço e Apoio à Educação

	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
MUNICIPIO	0	28	0		MARIA DE FREITAS / HELLEN MARGOT
	0	28	0		
ROTA 99 -ASSENTAMENTO CHICO MENDES (LADO CASA DE PRAIA) (SÓ MUNICIPIO-TERCEIRIZADA)					
	M	T	N	TOTAL	ESCOLA
MUNICIPIO	0	23	0		ZILDA ARNS NEUMANN
	0	23	0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran – (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO V

INSUMOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS E ALUNOS

Visando a segurança, dos funcionários e alunos nas Unidades Escolares, seguem as medidas necessárias à prevenção da COVID-19:		
ITENS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
Álcool Etílico Líquido 70%	Variável conforme o tamanho da escola	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Higienizar e desinfetar diariamente todas as áreas de uso comum; ✓ Higienizar, as carteiras, mesas, cadeiras, torneiras e todo material compartilhado; após serem utilizados; ✓ Fazer limpeza rigorosa das mesas e todos os utensílios que serão utilizados no refeitório; ✓ Higienizar os trocadores dos berçários após o uso.
Avental impermeável de vinil transparente	2 unidades por escola, para uso caso necessário.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer uso do avental impermeável todas as vezes que o profissional realizar a troca das crianças ou demais procedimentos. ✓ Trocar o avental sempre que for realizar o procedimento em outra criança. ✓ Higienizar os aventais após serem utilizados.
Avental descartável	Variável conforme o tamanho da escola	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Uso para cuidadores de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Borrifador/Pulverizador de plástico álcool (500 ml)	Variável conforme o tamanho da escola	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter um borrifador ou outro recipiente com álcool etílico 70% em cada sala de aula e departamentos que estiverem em uso, para a higienização das áreas e materiais.
		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Utilizar o álcool em gel 70% todas as

Álcool em gel para mãos com válvula pump	Variável conforme o tamanho da escola	vezes em que entrar e sair da unidade escolar, tocar em corrimãos, maçanetas, ou manusear chaves, canetas e outros objetos de uso comum; ✓ Disponibilizar o álcool em gel 70% em salas de aula, entrada da unidade escolar, ao lado do bebedouro, refeitório e banheiros.
Luva descartável de procedimento – M e G	Variável conforme o tamanho da escola	✓ Aconselhável a utilização da mesma para proteções procedimentos de troca.
Kit com 02 (duas) máscaras de tecido	01 kit por aluno	✓ Usar máscaras, durante o tempo de permanência na unidade escolar. ✓ Enquanto o kit não estiver disponível na unidade escolar, disponibilizar máscaras descartáveis aos alunos que não tiverem as de tecido.
Kit com 04 (quatro) máscaras de tecido	01(um) Kit por servidor	✓ Usar máscaras, durante o tempo de permanência na unidade escolar.
Pano felpudo	Variável conforme o tamanho da escola	✓ Usar como tapete sanitizante: 02 panos felpudos na entrada da unidade escolar, sendo 01 (um) pano com água sanitária e/ou água e sabão e outro seco.
Protetor facial	01(um) para cada servidor	✓ Aconselhável o uso durante todo tempo em que permanecer em contato com os alunos e/ou atendimento à comunidade.
Termômetro digital infravermelho	De 1 (um) a 2 (dois) por Unidade escolar 01 para cada ônibus 01(um) para cada prédio administrativo	✓ Aferir a temperatura ao entrar na unidade escolar, departamentos e/ou veículo do transporte escolar, com termômetro infravermelho a laser, sem contato físico. Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,5 graus, não será permitida a entrada no local, sendo que o mesmo deverá procurar orientação médica.
Gorro descartável com elástico	Variável conforme o tamanho da escola	✓ Aconselhável o uso para servidores que atuam como cuidadores na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	Variável conforme o	✓ Disponibilizar sabonete líquido nos banheiros e demais locais que se fizerem necessários.

Sabonete líquido	tamanho da escola	✓ Lavar as mãos com água e sabonete líquido todas as vezes que tocar em corrimãos, maçanetas, canetas torneiras, descargas e outros objetos de uso comum.
Papel Toalha	Variável conforme o tamanho da escola	✓ Disponibilizar nos banheiros e outros locais que se façam necessários.
Copo descartável	Variável conforme o tamanho da escola	✓ Fazer uso individual do copo descartável, procurando utilizá-lo de forma consciente.
<p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter distanciamento de 1,5 metros das pessoas e evitar abraços e apertos de mão. ✓ Respeitar as restrições relativas ao número de pessoas presentes simultaneamente no banheiro, refeitório, sala dos professores, pátios e demais dependências da Unidade Escolar. 		